EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2026 PROTOCOLO Nº 44743/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: TÉCNICA

GERÊNCIA REQUISITANTE: MANUTENÇÃO

Início de acolhimento das propostas no portal wwwlicitacoes-e2.bb.com.br: **8h do dia 23/11/2026**

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br: **9 h do dia 25/11/2026**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,** a serem fornecidos parceladamente pela Proponente Vencedora, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I	**-**	**Termo de Referência;**
ANEXO II	**-**	**Relação de Documentos para Habilitação;**
ANEXO III	**-**	**Modelo de Proposta Comercial;**
ANEXO III A	**-**	**Dados Para Elaboração da Ata de RP e OF;**
ANEXO III B	**-**	**Modelo de Ordem de Fornecimento – OF;**
ANEXO III C	**-**	**Declaração de Integridade e**
ANEXO IV	**-**	**Modelo de Ata de Registro de Preços.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico **lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br** até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao **fornecimento do objeto** da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Valor Total do Lote R$”,** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 10418809-67.2025.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial (Anexo III) e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.4.1 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.5 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.6 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.11.1 - Quando houver empate ficto, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada será convocada pelo pregoeiro, dentro ainda da Sala de Disputa, a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** a contar da convocação do pregoeiro, na Sala de Disputa, sob pena de preclusão;

7.11.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme item 7.11.1, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.11.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.6 – Caso o empate ficto ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de 5 minutos para manifestação.

7.12 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termos do Anexo III C do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.16 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.17.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.17.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.18 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail **lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 **– A Proposta Comercial,** especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o Anexo III A (Dados Para Elaboração da Ata e OS) e o Anexo IIIC.

9.1.2.1 - O Anexo III A deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (Anexo III).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP 13041-903

PREGÃO Nº 335/2026 – Pregoeira Meire

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, apresentar proposta em desacordo com o edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme item 7.17, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao e-mail do pregoeiro, **lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

12 – REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As aquisições se darão na forma de Registro de Preços em consonância com as disposições constantes nos Artigos 104 a 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

12.2 - A SANASA convocará a detentora do menor preço, doravante denominada Proponente vencedora, dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (**Anexo IV**).

12.2.1 – A critério da SANASA, a futura ata poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar a ata não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

12.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SANASA poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço, na hipótese de cancelamento da ata por inexecução das obrigações assumidas pela sua detentora, por qualquer motivo, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.5 - As empresas convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **12.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da ata anterior.

12.6 - Os detentores dos preços registrados na ata não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANANA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** *ou* **consultar detalhes**.

13.12 - A Proponente vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada.

13.14 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

13.15 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão da presente ata, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei. E ainda, ao término da ata com a SANASA, a Proponente vencedora se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

13.16 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência da ata, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.16.1- Código de Conduta para Fornecedores (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.16.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.17 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

13.18 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
f. Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
g. Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
h. Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
i. Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;

j. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

k. Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

l. Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;

m. Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

Campinas, 06 de outubro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de Concreto Asfáltico.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O material solicitado será utilizado para reparar pequenas aberturas de vala. O contrato existente contempla a utilização de massa quente de asfalto, e a sua aplicação requer preparação da vala e tempo seco, diferentemente do material que está sendo comprado, que pode ser utilizado mesmo em tempo chuvoso e de forma emergencial.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de fornecimento de Concreto Asfáltico através da Ata de Registro de Preços por um período de 12 meses, com a entrega vinculada à solicitação feita pela SANASA, através de OF (Ordem de Fornecimento).

3.2

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO
1	165.000 KG	NOME VALIDO - CONCRETO ASFALTICO TIPO - REPARADOR INSTANTANEO EMULSAO - NAO EMULSIONADO APLICACAO - A FRIO VALIDADE - 12 MESES APOS A ENTREGA CODIGO DO ITEM - 103446-1 MAIORES INFORMACOES- TERMO DE REFERENCIA

4 – TEMPO DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela SANASA, a Contratada terá 20 dias para entregar o material.

5- LOCAIS PARA A ENTREGA DO MATERIAL

DOMASA 1	Rua Silvia Leite de Godoy, 142, Jd Londres
RESPONSÁVEL	Tecg.º Moisés M. Meredes
CONTATO	moises.meredes@sanasa.com.br F- 33485650 / 984550843
DOMASA 2	Rua Dr. Carlos Francisco de Paula, nº 111, Cambuí
RESPONSÁVEL	Eng.º Eduardo Eugenio S. Saldanha
CONTATO	eduardo.saldanha@sanasa.com.br F- 33485910 / 984550773
DOMASA 3	Rua Serafim Piason, nº 15, Vila Joaquim Inácio
RESPONSÁVEL	Eng.º Carlos Eduardo A. G. Camargo
CONTATO	carlos.aboin@sanasa.com.br F- 37355570 / 984550789
DOMASA 4	Rua Marcolina Mendes Leme, nº 547, Vila Santa Isabel
RESPONSÁVEL	Eng.º Rone dos Santos
CONTATO	rone.santos@sanasa.com.br F- 33485854 / 984551133
DOMASA 5	Rua Cacilda Becker, nº 335, Profilurb
RESPONSÁVEL	Eng.º Humberto Evaristo Amorim
CONTATO	humberto.amorim@sanasa.com.br F- 37355635 / 984550836
DOMASA 6	Rua Valdemar Padovani, nº 355, Parque Valença
RESPONSÁVEL	Tecg.º Givaldo Batista do Nascimento
CONTATO	givaldo.nascimento@sanasa.com.br F- 33485660 / 984550818
DOMASA 7	Rua Raul Ferrari, 1200, Jardim Sta Marcelina
RESPONSÁVEL	Eng.º Carlos Augusto Bonon
CONTATO	carlos.bonon@sanasa.com.br F- 33485906 / 984550793
DOMASA 8	Rua Celso Silveira Rezende, nº 90, Vila Marieta
RESPONSÁVEL	Tecg.º Leandro A. da Silva
CONTATO	leandro.silva@sanasa.com.br F- 37355583 / 984551353

DOMASA 9	Rua Joaquim Tarso Gallace Zambom , s/nº, Pq Sta Barbara
RESPONSÁVEL	Eng.º Paulo Sergio Vicinança
CONTATO	paulo.vicinanca@sanasa.com.br F- 33485674 / 984551331

5.1- A entrega deverá ser em veículo que não tenha restrição de circulação em área urbana

6 – HISTÓRICO DE CONSUMO

10 Coordenadorias TD + Gerência TE x 50 sacos = 550 sacos (13.750 kg) mês
13.750 x 12 meses = 165.000 kg / Ano

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

A.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 – No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

1.3.9 - Resumo dos documentos exigidos:

-Proposta Comercial (ANEXO III e IIIA)

– Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– Regularidade Fiscal - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

- Declaração de Integridade (Anexo III C)

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos. Para fins de habilitação, deverão ser observadas integralmente todas as condições e documentos exigidos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

CNPJ/MF N.

Endereço

Telefone:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1				
Qtde.	**Especificação**	**Marca/ Referência***	**Preço Unitário**	**Preço Total**
165.000 KG	CONCRETO ASFALTICO REPARADOR INSTANTANEO Código Sanasa: 103446-1			

*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2024, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

- Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução da ata.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **335/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

"Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 335/2026"**.

Data: ___/___/___

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo da pessoa que assinará a ata:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal:_____

RG:_____ CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ata.

– CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)

Nome das pessoas para recebimento OF:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

ANEXO III-B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ISO 9001

SANASA CAMPINAS	SAN.A.IN.FM 19 OF - Ordem de Fornecimento

Prazo de Entrega:

OF:	Dt:	ATA RP:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit: PE

Gestor: E-mail:
Liberado Por: Setor: Telefone:

Fornecedor: Departamento:
Cidade: Estado: Telefone:() Fax:()
Contato: E-mail:
Contato: E-mail:

Local de Entrega - Setor:	Inspeção

OBS: O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL / CONTRATO / PROPOSTA DE PREÇOS.

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO

Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Alm.

Valor Total (R$):

Observação:

ANEXO III C - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a **[NOME DA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável da Ata que será firmada em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão ____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a PROPONENTE VENCEDORA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito da ata que será firmada possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a SANASA/CONTRATANTE **a promover a desclassificação da Proponente Vencedora ou rescindir a ata de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da PROPONENTE VENCEDORA,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ___ / ___ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. da Saudade n. 500, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS e a empresa _____, CNPJ n._____ _____, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do pregão em epígrafe, ao registro de preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços sob nº 335/2026 e seus anexos, processo nº 44.743/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta vencedora.

O fornecimento do item registrado dar-se-á conforme condições descritas a seguir e de acordo com as necessidades da Administração.

LOTE 1				
Qtde.	**Especificação**	**Marca/ Referência***	**Preço Unitário**	**Preço Total**
165.000 KG	CONCRETO ASFALTICO REPARADOR INSTANTANEO Código Sanasa: 103446-1			

1 - FORNECIMENTO

1.1 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar **fornecimento do objeto** do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

1.1.1 - O não atendimento do disposto no item 1.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

1.2 - O objeto será fornecido pela Proponente vencedora **PARCELADAMENTE**, mediante programação e de conformidade com a necessidade da SANASA, nas quantidades constantes nas **Ordens de Fornecimento Eletrônica - OF** emitidas, devendo as entregas ser efetuadas no **prazo de 20 (vinte) dias** contados da data de recebimento da referida ordem.

1.3 - A formalização da contratação se dará através da emissão e recebimento de Ordens de Fornecimento Eletrônica – OF emitidas pela SANASA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Para efeito de controle administrativo as Ordens de Fornecimento Eletrônicas (OF) deverão ser recebidas em até **2 (dois) dias** úteis a contar da sua disponibilização pela SANASA. Após esses dois dias, o prazo para a entrega já estará sendo contado.

1.4.1 - A cada Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à Proponente vencedora nos endereços eletrônicos relacionados no item 1.4.3 informando a existência desta OF já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OF deverá ser recebida. Caberá à Proponente vencedora acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as Ofs.

1.4.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br , em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

1.4.3 - Nome das pessoas para recebimento das OFs:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

1.5 - No ato da entrega, os matérias serão verificados **e deverão estar de acordo com as especificações contidas do Anexo I**. Verificado o não atendimento em qualquer uma das unidades entregues, a SANASA procederá à imediata devolução.

1.5.1 - Caso o objeto seja reprovado na inspeção, será emitida pela SANASA a Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, sendo que a Proponente vencedora deverá informar no prazo máximo de **3 (três) dias corridos,** contados da data da notificação pela Gerência responsável as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a SAC-F, será

aberto processo administrativo para a aplicação de penalidades conforme previsto na cláusula 6.1 deste instrumento.

1.6 – O objeto acompanhado do competente documento fiscal deverá ser entregue nos **dias úteis, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, nos locais indicados no item 5 do Anexo I - Termo de Referência**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, correndo o FRETE, a CARGA e a DESCARGA, de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por conta e risco da Proponente vencedora.

1.7 - Caso qualquer remessa do objeto seja rejeitada na entrega, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** contados da notificação pela Gerência responsável, retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue e, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

1.8 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência responsável da SANASA sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na letra A do item 6.1 deste instrumento.

1.9 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 5.1.

1.10 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

1.11 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a fornecer o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SANASA em cada "Ordem de Fornecimento".

1.12 - A SANASA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.13 - Os preços registrados referir-se-ão a quantitativos estimados para o período de **12 (doze) meses.**

1.14 - A existência do preço registrado não obriga a SANASA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

1.15 - O acompanhamento por parte da SANASA deverá ser realizado pelo empregado **Renato Pessanha Santos, Gerente de Distritos Regionais**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

2 - FATURAMENTO

2.1 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica (Modelo 55) referente à quantidade do objeto entregue à SANASA.

2.1.1 - A Proponente vencedora deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.E. n. 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-670, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

2.2 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores, marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

2.3 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para o e-mail do gestor da ata renato.pessanha@sanasa.com.br.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 2.1.

2.5 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual n° 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

3 - PAGAMENTO

3.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente Vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

3.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da Proponente vencedora, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

3.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”.

3.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

3.3 - Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 3.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

3.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),** contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

3.5 - Quando da rescisão ou término deste instrumento, o pagamento da última fatura ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e de eventuais rescisões do contrato de trabalho de empregados da Proponente vencedora.

4 – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

4.1 - Os pagamentos de "royalties", marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

4.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

5 - PENALIDADES

5.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento – OF;

C - **Multa de 10% (dez por cento**) aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do equipamento;

D - **Multa de 15% (quinze por cento)** aplicada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na ocorrência da situação indicada no seu item 1.9 dessa ata.

E - Suspensão temporária da PROPONENTE VENCEDORA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B,** bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra "C".

5.2 - As multas serão descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

5.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da lei 13.303/2016.

5.6 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a fornecer nas estritas condições descritas neste instrumento e demais disposições do edital do **Pregão 335/2025** o objeto discriminado.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Executar o fornecimento do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência – Anexo I do referido edital.

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

7.3 - Manter atualizados os contatos dos responsáveis por receber as Ordens de Fornecimento Eletrônicas.

7.4 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento e declara, para todos os fins e efeitos de direito que, está ciente de que a presente ata de registro de preços é regida pela Lei Federal 13.303/16 e declara que tem conhecimento do seu conteúdo.

7.5 – A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

7.6 - A Proponente vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

7.7 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

7.8 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

7.9 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão da presente ata, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei. E ainda, ao término da ata com a SANASA, a PROPONENTE VENCEDORA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

8 - RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - A SANASA poderá rescindir o instrumento de contratação (Ordem Fornecimento – OF) nas hipóteses a seguir discriminadas:

8.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra "D"** da cláusula Penalidades;

8.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra "C"** descrita na cláusula – Penalidades;

8.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

8.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico a Lei Federal n. 13.303/2016, disposições deste instrumento e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, de de 2026.

(xxxxxxxxx)
Diretor Técnico - SANASA

(xxxxxxxxx)
Diretor xxxx – SANASA

(xxxxxxxxx)
Proponente vencedora

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor da Ata de RP
(xxxxxx)
Gerente de